



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.863, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.454, de 18 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.454/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º É vedada a comercialização e o consumo de bebida alcoólica nas dependências de estabelecimentos de ensino.

***Parágrafo único.** É proibida a venda de bebidas alcoólicas nas dependências do ginásio de esportes durante competições escolares e estudantis, bem como nos dias e horários em que são realizados treinamentos de crianças e adolescentes.”*
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 18/05/2023, Edição 1203, Página(s) 2 à 3.